



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

-RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2026

Dispõe sobre o Julgamento em Segunda Instância do Recurso da Empresa LCM.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15º da Lei Ordinária nº 7092, de 01 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51º da Lei nº 4293, de 20 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52º da Lei nº 4293, de 20 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO a aprovação deste Conselho em reunião ordinária do dia 04 de fevereiro de 2026, do Parecer do COMDEMA.

RESOLVE,

Acatar o parecer jurídico, exarado pelo membro da OAB/RS, mantendo a decisão da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais quanto ao INDEERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 014/2021, DA EMPRESA LCM Construção e Comercio S.A.

Que o infrator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, após sua regular notificação, para o cumprimento da penalidade, sob pena de encaminhamento a Procuradoria do Município de



Montenegro, para providências pertinentes ao seu efetivo cumprimento, nos termos do artigo 52, da Lei Municipal nº 4293/2005.

Montenegro, 04 de fevereiro de 2026.

FLORENCE
POLKING
LENHARDT:022908
25050

Assinado de forma digital
por FLORENCE POLKING
LENHARDT:02290825050
Dados: 2026.02.09
12:12:50 -03'00'

FLORENCE POLKING LENHARDT

Secretária COMDEMA



LEONE KAYSER BOZZETTO

Presidente COMDEMA